



# Câmara Municipal de Porto Alegre

194  
PROC. Nº 2575/09  
PLL Nº 108/09

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 292 /09 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 261/09 – CCJ

**Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao “Crack” e a Outras Drogas, e cria o Comitê Municipal de Enfrentamento ao “Crack” e a Outras Drogas, declara o ano de 2010 como o Ano de Enfrentamento ao “Crack” e a Outras Drogas e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 261/09 – CCJ, de autoria do Vereador Aldacir José Oliboni.

O Autor não vislumbra os óbices apontados no Parecer do Relator, mas contrariamente acredita ser possível a sanção do Chefe do Executivo ao Projeto.

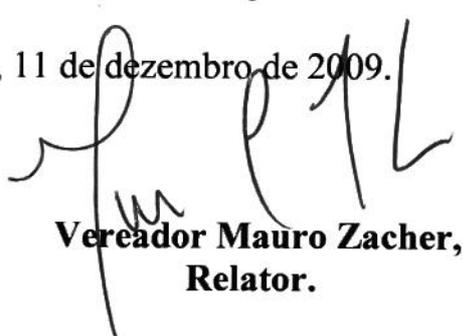
É o breve Relato.

A Contestação, apresentada pelo nobre Vereador, carece de subsídios legais na sua fundamentação para que houvesse retificação do Parecer exarado nas fls. 13 e 14.

Entretanto, o Autor apresenta a possibilidade de tramitação do feito e posterior sanção, mas entendo que esta Comissão deve ser balizadora dos preceitos Constitucionais e legais na análise dos Projetos, e este possui Óbices Legais a sua tramitação.

Por isso Ratifico a decisão do Parecer, nas fls. 13 e 14, aprovado pela Comissão em 17 de novembro de 2009, e mantenho a decisão pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Ruy Cirne Lima, 11 de dezembro de 2009.



Vereador Mauro Zacher,  
Relator.

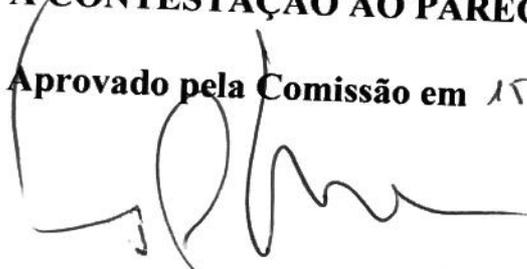


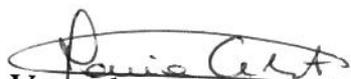
# Câmara Municipal de Porto Alegre

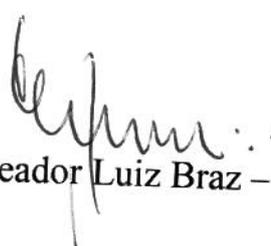
66  
PROC. Nº 2575/09  
PLL Nº 108/09  
Fl. 2

PARECER Nº 292 /09 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 261/09 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 15-12-09

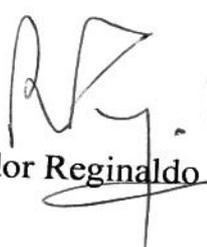
  
Vereador Valtter Nagelstein – Presidente

  
Vereadora Maria Celeste  
contra

  
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

  
Vereador Nilo Santos

Vereador Bernardino Vendruscolo

  
Vereador Reginaldo Pujol